



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.(M.F.) 45.124.844/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Altera o valor dos salários dos servidores Municipais de que trata a Lei 1.017 de 21 de março de 1.983.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de novembro de 1.983, conforme Autógrafo nº-nº43/83.

ARTIGO 1º- Fica alterado o valor dos salários dos servidores municipais de que trata a Lei 1.017 de 21 de março de 1.983, da importância de Cr\$-48.000,00 para - Cr\$-57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), de acôrdo com o salário mínimo vigente no Estado.

ARTIGO 2º- Os servidores que ganham salários superiores ao mínimo regional, continuam inalterados.

ARTIGO 3º- A presente Lei entrará em vigor à partir de 1º de novembro de 1.983., revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 21 de novembro de 1.983.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II